



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO Nº 03750.000107.000003/2022-66

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE E A
EMPRESA PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi reconduzido por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 452 de 06 de outubro de 2021, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 119 de 24 de agosto de 2016, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçada aprovada pela Resolução nº 475/201, e Portaria nº 09-2022/PRESI/FUNPRES-EXE, de 02 de fevereiro de 2022, e de outro lado a empresa **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.931.931/0001-52, estabelecida na Praia do Flamengo, nº 66, Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MAXIM WENGERT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 101.913.598, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº : 069.484.747-05, e pelo Sr. **GYORGY VARGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 058.277.484, expedida pela IFP/SP e do CPF nº : 771.191.007-00, ambos residentes e domiciliados em Rio de Janeiro/RJ, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de nº 08/2022, cujo objeto trata da contratação de plataforma que consiste em solução integrada de banco de dados financeiros, de cálculo de indicadores, análises financeiras de empresas e de investimentos em mercados locais e internacionais, gestão de portfólios, otimização de carteiras de ativos, monitoração de rentabilidade e risco das posições, painéis analíticos, demonstrações financeiras comparativas entre empresas, fundos e títulos privados, compreendendo o fornecimento de 3 (três) licenças simultâneas de uso, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2024 e término em 08/08/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização estabelecida na Política de Alçadas aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546 de 15 de dezembro de 2022 e pela Portaria nº 57/2024/PRESI/Funpresp-Exe de 15 de maio de 2024, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula terceira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 55.924,56 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa - PGA, para o exercício de 2024.

Parágrafo único - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA — DA RESSALVA DE REPACTUAÇÃO FUTURA –

Resguarda-se o direito da CONTRATADA à repactuação do contrato proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido em conformidade com o disposto na cláusula do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

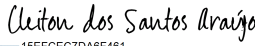
CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 29 de julho de 2024

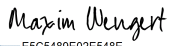
CONTRATANTE

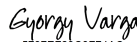
DocuSigned by:

15EECEC7D0A8E461
CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

DocuSigned by:

038F578DF7364FE
ROBERTO MACHADO TRINDADE

CONTRATADA

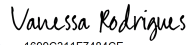
DocuSigned by:

E5C5489E02E548E
MAXIM WENGERT

DocuSigned by:

5737EF29C8F74AG...
GYORGY VARGA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

0387D2D0EECE4FE
Nome: Giuliane Braga Lourenço
RG: 2672503
CPF: 03734945135

DocuSigned by:

1698C311E7484CF
Nome: Vanessa Rodrigues
RG: 0202704698
CPF: 05276473730